



CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ/RN
Rua Idalino de Oliveira, s/n – Centro - CEP: 59.600-135 – Mossoró/RN – Fone: 84 2140-9400
CNPJ nº 08.208.597/0001-76.

PROJETO DE RESOLUÇÃO DE Nº ____/2025

Altera a Resolução nº 18/2015, para dispor sobre a competência do 1º Secretário na concessão de diárias no âmbito da Câmara Municipal de Mossoró, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, aprova a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º – O art. 5º da Resolução nº 18/2015 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º - A concessão de diárias será efetivada por meio de portaria expedida pelo Presidente da Câmara, após análise das condições e requisitos pela Diretoria Administrativa, sob a supervisão do 1º Secretário. O pedido de concessão deverá ser encaminhado com antecedência mínima de 04 (quatro) dias antes do início do deslocamento e conter:

- I – Nome, cargo ou função e matrícula do servidor ou vereador beneficiário;
- II – Descrição clara e sucinta do objeto, justificando a necessidade do deslocamento;
- III – Local de destino;
- IV – Período de afastamento;
- V – Quantidade de diárias solicitadas.

Art. 2º. O art. 7º da Resolução nº 18/2015 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º — O servidor ou vereador beneficiário da concessão de diárias deverá apresentar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do seu retorno, um relatório das atividades desenvolvidas durante a viagem, diretamente à Diretoria Administrativa, acompanhado dos documentos comprobatórios da viagem, quando exigidos.

§ 1º — A Diretoria Administrativa, sob a supervisão do 1º Secretário, será responsável pela análise da documentação e pela verificação da regularidade da prestação de contas.



CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ/RN

**Rua Idalino de Oliveira, s/n – Centro - CEP: 59.600-135 – Mossoró/RN – Fone: 84 2140-9400
CNPJ nº 08.208.597/0001-76.**

§ 2º — O servidor ou vereador que não entregar o relatório de viagem dentro do prazo estipulado ficará impedido de receber novas diárias enquanto não apresentar a devida prestação de contas.

§ 3º — Passados 30 (trinta) dias sem que ocorra a apresentação do correspondente relatório de viagem, o beneficiário será obrigado a restituir o valor recebido, cabendo à Diretoria Administrativa adotar as medidas cabíveis para ressarcimento.

§ 4º — O 1º Secretário deverá apresentar relatórios trimestrais à Mesa Diretora, contendo as seguintes informações:

- I – A quantidade de diárias concedidas no período;
- II – O destino e a justificativa dos deslocamentos autorizados;
- III – Se houver, indicação de irregularidades ou inconsistências identificadas.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 01 de abril de 2025.

Genilson Alves
Presidente da CMM

Petras Vinícius
1º Secretário

Lucas das Malhas
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ/RN
Rua Idalino de Oliveira, s/n – Centro - CEP: 59.600-135 – Mossoró/RN – Fone: 84 2140-9400
CNPJ nº 08.208.597/0001-76.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Resolução tem por objetivo adequar o procedimento de concessão de diárias no âmbito da Câmara Municipal de Mossoró, atribuindo a decisão final ao Presidente da Câmara, enquanto a análise das condições de concessão caberá à Diretoria Administrativa, sob a supervisão do 1º Secretário. Essa alteração está em conformidade com o art. 34, inciso IX, do Regimento Interno, que estabelece a competência do 1º Secretário para superintender os serviços administrativos da Câmara.

Com essa nova estrutura, a análise das solicitações de diárias será feita com mais técnica e critério administrativo, garantindo celeridade e maior controle interno. O Presidente da Câmara, como autoridade máxima do Poder Legislativo, terá a competência para deferir ou indeferir os pedidos.

Por fim, a elaboração de relatórios trimestrais à Mesa Diretora permitirá um melhor monitoramento do uso dos recursos públicos, garantindo transparência e eficiência no processo.

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos nobres vereadores para a aprovação deste projeto, assegurando maior eficiência e segurança jurídica na concessão de diárias no âmbito da Câmara Municipal de Mossoró.

Mossoró-RN, 01 de abril de 2025.

Genilson Alves
Presidente da CMM

Petras Vinícius
1º Secretário

Lucas das Malhas
2º Secretário